

PROJETO DE LEI

Expediente PM 38/98

CM 171/98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº



**Autoriza o Executivo a permitar um terreno  
de propriedade do Município e dá outras providências.**

LÉO ALBERTO KLEIN, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permitar, mediante prévia avaliação, os direitos de posse que detém, de um terreno na zona urbana do Município, localizado a rua São Lourenço, com área superficial de 396 m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e seis metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao NORTE, numa extensão de 12,00 m (doze metros) com a rua São Lourenço; a LESTE, numa extensão de 33,00 m (trinta e três metros) com terreno de número 09 de Jacinta Amelia Seidel; ao SUL, numa extensão de 12,00 m (doze metros) com o lote nº 10 de Selma Oliveira Alves; a OESTE, numa extensão de 33,00 m (trinta e três metros) com o lote nº 13, de Pedro Alberi Klein, com um terreno sem benfeitorias, localizado na zona urbana, de propriedade de Espólio de Ruth da Silva Motta, localizado na rua Gal. Câmara, com as seguintes medidas e confrontações frente, ao LESTE, em 15,60 m (quinze vírgula sessenta metros) com a rua Gal. Câmara; ao SUL, em 14,90 m (quatorze vírgula noventa metros) com espólio de Emílio Machado; a OESTE, em 15,60 m (quinze vírgula sessenta metros) com espólio de Emílio Machado; ao NORTE, em 14,90 m (quatorze vírgula noventa metros) com LEITZ Ferramentas Para Madeira Ltda., totalizando 234,44 m<sup>2</sup>.

Art. 2º - A permuta autorizada pelo artigo anterior, permitirá a relocalização da residência de Ruth da Silva Motta, localizada no prolongamento da rua São Lourenço.

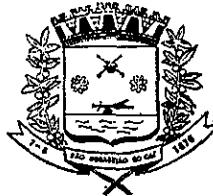
Art. 3º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a celebrar acordo nos Autos do Processo de Reintegração de Posse que move contra Ruth da Silva Motta, nos seguintes termos:

- a) indenizar Ruth da Silva Motta na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o custeio de despesas originadas com a relocalização de sua residência;
- b) pagar os honorários advocatícios do procurador de Ruth da Silva Motta, até o limite de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário  
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN  
Vice-Prefeito no exercício do  
cargo de Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL  
S. SEBASTIÃO DO CAÍ  
N.º 171198  
Rec. 30.7.98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

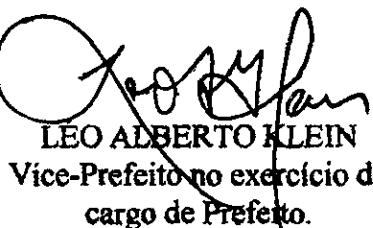


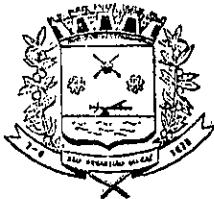
Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo projeto de lei o Executivo solicita autorização para permitar os direitos de posse do terreno que possui na rua São Lourenço, com o terreno de Ruth da Silva Motta, localizado no prolongamento da rua São Lourenço, atrás da firma LEITZ Ferramentas para Madeira Ltda. Com esta permuta está solucionada mais uma parcela do problema criado com a impossibilidade da expansão da LEITZ, em decorrência das residências que separavam os fundos da fábrica, com os terrenos que esta possui de frente para a rua São João.

A transferência da residência de Dna. Ruth irá custar aproximadamente 6 mil reais. Esta importância cobrirá somente os custos com material que não pode ser salvo e mão de obra, uma vez que a casa foi demolida e reconstruída no novo terreno. O projeto prevê também o pagamento dos honorários do advogado de Dna. Ruth, que promoveu a sua defesa nos Processo de Reintegração de Posse movido pela Prefeitura.

  
LEO ALBERTO KLEIN  
Vice-Prefeito no exercício do  
cargo de Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



PORTARIA nº 23/98

Nomeia Comissão para avaliação de um imóvel a ser permutado por imóvel pertencente ao Município.

O VICE-PREFEITO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve, pela presente, nomear Comissão para avaliação de um imóvel de propriedade de Ruth da Silva Motta, a ser objeto de permuta por um imóvel de propriedade do Município. Esta Comissão fica assim constituída: REJANE MARIA KREMER HILGERT, Engº Civil CREA nº 57.510 - D ; JOSÉ EGON FRITZEN, Corretor Imobiliário - CRECI nº 5.834; MARCOS PEITER, Engº Civil CREA nº 57511-D.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 27 de julho de 1998.

  
LÉO ALBERTO KLEIN  
Vice-Prefeito ~~no exercício do~~  
cargo de Prefeito.

02  
27/07/98  
02/08/98

02/08/98  
02/08/98

LE. VICE-PREFEITO	LE. AD. DES.	AL. 38
REJANE MARIA KREMER HILGERT	DE AUTORIZ.	REJANE
JOSE EGON FRITZEN	PROPRIETÁRIO	EGON
MARCOS PEITER	IMÓVEL	MARCOS
RESOLUÇÃO	VALOR	PEITER
27/07/98	VALOR	
RESOLUÇÃO	VALOR	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE UM IMÓVEL A SER PERMUTADO PELO MUNICÍPIO  
PARA A ABERTURA DO PROLONGAMENTO DA RUA SÃO LOURENÇO, NO BAIRRO  
NAVEGANTES, ATRÁS DA FIRMA LEITZ FERRAMENTAS PARA MADEIRA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 1998, às 10:00 horas, reuniu-se a Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 23/98, de 27 de julho de 1998, integrada pelo Sr. MARCOS PEITER, Sr. JOSÉ EGON FRITZEN e Sra. REJANE MARIA KREMER HILGERT, com o objetivo de avaliar o imóvel localizado à Rua General Câmara, nº 905, para fins de permuta com o terreno adquirido de Elisandra Konrath, cuja avaliação já foi realizada pela Comissão nomeada pela portaria 15/98, de 04 de maio do corrente ano, conforme laudo em anexo. O terreno, objeto da presente avaliação, situa-se no Bairro Navegantes, atrás da Firma Leitz Ferramentas para Madeira, e destina-se para a abertura da Rua São Lourenço de forma a permitir a ligação entre as Ruas General Câmara e Mauro Coelho sendo de propriedade, através de posse, do espólio de Pedro Silva Motta, representado por Ruth da Silva Motta. O terreno é de formato regular, sem benfeitorias, com área de 232,44 m<sup>2</sup>, medindo e confrontando-se pela frente, ao leste, num extensão de 15,60m com a Rua General Câmara; ao sul, numa extensão de 14,90m com o espólio de Emílio Machado; ao oeste, em 15,60 m com o espólio de Emílio Machado; e ao norte, numa extensão de 14,90 m com Leitz Ferramentas para Madeira Ltda. A comissão vistoriou o imóvel no dia 28 (vinte e oito) de julho de 1998, às 9:00 (nove) horas, tendo sido constatado o seguinte:

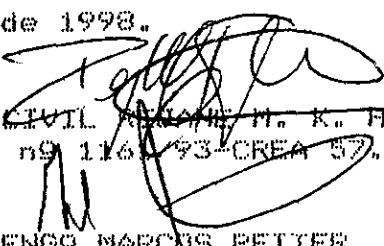
O imóvel é constituído de um terreno, com topografia plana, pedologia normal, situado em zona inundável para enchentes de porte médio ou maiores, servido por rua com calçamento de pedras irregulares, rede de iluminação pública, telefone e água, situado próximo ao centro, numa distância de, aproximadamente, 430,00 m.

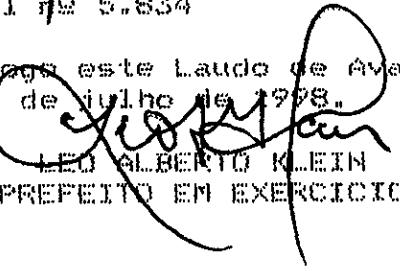
Considerando-se os fatores pedológicos, topográficos e geográficos citados, e baseado nos valores de mercado atualmente praticados, a Comissão foi unânime em estabelecer um valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pelo imóvel.

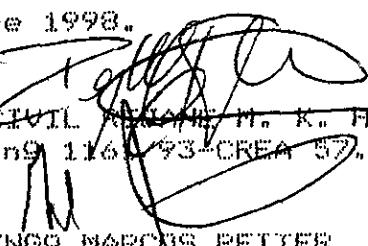
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrado este termo que vai devidamente assinado pelos membros da Comissão e encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para sua homologação ou não.

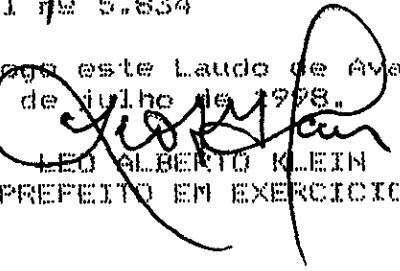
São Sebastião do Caí, 28 de julho de 1998.

  
JOSE EGON FRITZEN  
CRECI nº 5.634

  
ENGA. CIVIL REJANE M. K. HILGERT  
MATR. nº 1160/93-CREA 57.510-0

  
Homologo este Laudo de Avaliação  
Em 29 de julho de 1998.

  
ENGE MARCOS PEITER  
MATR. nº 1083/92-CREA 57.511-0

  
LEO ALBERTO KLEIN  
PREFEITO EM EXERCÍCIO



CÂMARA MUNICIPAL  
S. SEBASTIÃO DO CAÍ  
N.º 226/98  
Rec. 6. 8. 98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Of. nº 126/98



Em 5 de agosto de 1998.

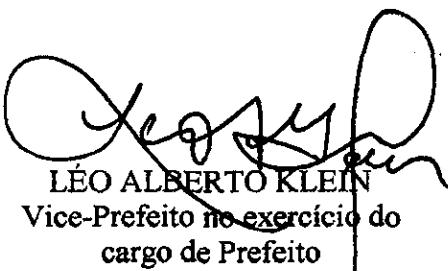
Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho pelo presente encaminhar a esta Câmara a anexa Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei PM 38 /98, que dá nova redação ao Art. 1º do referido projeto que autoriza a permuta de um terreno de propriedade do Município e dá outras providências.

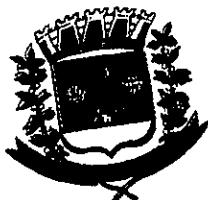
A redação original subentende que Ruth da Silva Motta é a proprietária do terreno que possuía atrás da LEITZ, uma questão que está sendo discutida na justiça. O Município não conseguirá provar a posse daquela área e certamente irá perder a ação. Acontece que enquanto não existe esta sentença, deve-se considerar como de propriedade de Ruth da Silva Motta, apenas os direitos de posse sobre o terreno em que estava localizada sua residência.

Com consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
LÉO ALBERTO KLEIN  
Vice-Prefeito no exercício do  
cargo de Prefeito

Ilmo. Sr.  
VEREADOR JOÃO CARLOS CAYE  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI PM 38/98



O art. 1º passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permitar, mediante prévia avaliação, os direitos de posse que detém, de um terreno na zona urbana do Município, localizado a rua São Lourenço, com área superficial de 396 m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e seis metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao NORTE, numa extensão de 12,00 m (doze metros) com a rua São Lourenço; a LESTE, numa extensão de 33,00 m (trinta e três metros) com terreno de número 09 de Jacinta Amelia Seidel; ao SUL, numa extensão de 12,00 m (doze metros) com o lote nº 10 de Selma Oliveira Alves; a OESTE, numa extensão de 33,00 m (trinta e três metros) com o lote nº 13, de Pedro Alberi Klein, com os direitos de posse que possui Ruth da Silva Motta, sobre um terreno sem benfeitorias, localizado na rua Gal. Câmara, zona urbana, com as seguintes medidas e confrontações frente, ao LESTE, em 15,60 m (quinze vírgula sessenta metros) com a rua Gal. Câmara; ao SUL, em 14,90 m (quatorze vírgula noventa metros) com espólio de Emílio Machado; a OESTE, em 15,60 m (quinze vírgula sessenta metros) com espólio de Emílio Machado; ao NORTE, em 14,90 m (quatorze vírgula noventa metros) com LEITZ Ferramentas Para Madeira Ltda., totalizando 234,44 m<sup>2</sup>.”